



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - PABX (0442) 45-1122 - FAX (0442) 45-1832

CGC 76.285.329/0001-08

LEI Nº 936/95

A CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO FUNDO MUNIC. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1996."

Art. 1º - O ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1996, DISCRIMINADOS PELOS ANEXOS INTEGRANTES DESTA LEI, COMPOSTO PELAS RECEITAS E DESPESAS, ESTIMA A RECEITA EM R\$- 27.000,00 (VINTE E SETE MIL REAIS) E FIXA A DESPESA EM IGUAL IMPORTANCIA.

Art. 2º - A RECEITA SERÁ REALIZADA MEDIANTE A ARRECADAÇÃO DE RECEITAS CORRENTES E DE CAPITAL, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO VIGENTE E DAS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO II, DE ACORDO COM SEGUINTE DESDOBRAMENTO:

1. - RECEITA

1.1 - RECEITAS CORRENTES

- TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$- 12.000,00	
- OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R\$- 11.000,00	R\$- 23.000,00

1.2 - RECEITAS DE CAPITAL

- TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	R\$- 4.000,00	R\$- 4.000,00
-----------------------------	---------------	---------------

TOTAL DA RECEITA		R\$- 27.000,00
-------------------------	--	-----------------------

Art. 3º - A DESPESA SERÁ REALIZADA SEGUNDO AS DISCRIMINAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO II, QUE APRESENTA A SUA COMPOSIÇÃO DE ACORDO COM O SEGUINTE DESDOBRAMENTO:

3000 - FUNDO MUNIC. DOS DIR. DA CRIANÇA E ADOLESC.	R\$- 27.000,00
--	----------------

3001 - SERV. DE ASSIST. AO MENOR E AO ADOLESCENTE	R\$- 27.000,00
--	----------------

TOTAL DA DESPESA	R\$- 27.000,00
-------------------------	-----------------------

Art. 4º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR EM 01 DE JANEIRO DE 1996.

Mandaguáçu, 16 de dezembro de 1995.

ANTONIO SAES
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Diário Oficial do Município de Mandaguáçu em 16 de dezembro de 1995.